DECRETO N. 2.527, DE 24 DE MAIO DE 2016

Altera dispositivos do Anexo Único, do Decreto Municipal n. 2.461, de 04 de fevereiro de 2016.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que ficou decido nos autos do processo administrativo n. 1054/2013, quanto à centralização dos Termos de Convênios para realização de estágio no âmbito da Administração Direta do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO que dentre as discussões sobre o assunto, ficou verificado a necessidade de aperfeiçoar o Anexo Único, do Decreto supramencionado, para melhor atender aos anseios da Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado o Anexo Único, do Decreto Municipal n. 2.461, de 04 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO ÚNICO
CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO (NR)

*Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 68.020.916/0001-47, com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Vila Itapanhaú, Bertioga/SP, CEP 11.250-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **PREFEITO**, _____, doravante apenas denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a _____, com sede social no Município de _____, na Rua _____, n. ___, no Bairro _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, doravante apenas denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal n. 11.788/08 e no Decreto Municipal n. 2.461, de 04 de fevereiro de 2016, ajustam entre si o presente convênio, estabelecendo para tanto seguintes as cláusulas e condições: (NR)*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

*O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes visando à realização de **ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DE INTERESSE CURRICULAR**, por parte de alunos matriculados nos cursos de graduação, mantidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, que contemplem na sua grade curricular matérias correlatas às áreas de cada curso que necessitem do estágio obrigatório, para atuarem junto às diversas unidades administrativas do **MUNICÍPIO**, conforme as condições previstas neste instrumento. (NR)*
(...)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio de Concessão de Estágio, nos termos da alínea "g", do art. 5º, do Decreto Municipal n. 2.412, de 03 de novembro de 2015, terá sua vigência limitada a 05 (cinco) anos, podendo ser denunciado ou prorrogado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. (NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de maio de 2016. (PA n. 1054/2013)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município